



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA DE PREÇO – PROCESSO Nº 19840/2025

Em atenção à solicitação protocolada pela Diretora Geral da CML, Sra. Darilia Buzzatto, quanto a Contratação das empresas **VIA NORTE LTDA e VIAÇÃO JOANA D'ARC S/A** para a prestação de serviços de concessionárias exclusivas de transporte coletivo municipal e intermunicipal para fornecimento de passes (vale-transporte) a serviço da Câmara Municipal de Linhares (CML), conforme tarifas públicas da AGER/ES, para deslocamentos institucionais entre Linhares–Sooretama e demais ligações sob responsabilidade das contratadas.

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Considerando o disposto no Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando a consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as notas fiscais referentes a contratações semelhantes às mesmas empresas ora contratadas;

Desta forma, a fim de justificar o preço da presente contratação, verificam-se as publicações no PNCP dos Atos de Contratação Direta, com os respectivos valores homologados, dos seguintes órgãos: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER e PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PJES, bem como Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelas empresas VIAÇÃO JOANA D'ARC S/A e VIA NORTE LTDA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, todas referentes à emissão/recarga de vale-transporte.

Portanto, nota-se que o valor estimado na presente contratação é compatível com o verificado em contratações semelhantes, atendendo ao disposto nos artigos 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Linhares - ES, 02 de dezembro de 2025.

CLEIDIANE PASSOS
DIRETORA DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LUANE PANDOLFI LOZER
ASSESSORA ESPECIAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

JESSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO
CHEFE DE ORG. PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003700360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUANE PANDOLFI LOZER** em 02/12/2025 15:36

Checksum: **39692D2FAF8488347045C104E5605CE34074EB4DA5DC01C29548E1449A6FFFFC**

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em 02/12/2025 17:25

Checksum: **428656DF801E6DF5C66501E80A5305FA882FF4F2635CEAD8BA4F15CAC1FE9346**

Assinado eletronicamente por **JESSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO** em 04/12/2025 13:16

Checksum: **94DF3CAF7982C3576DF81292B923C3D0755BFFA6547BCCF6A462F13D45155B24**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.